

Best Center SLB Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 41.502.197/0001-44 - NIRE nº 35.300.566.335

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021, às 9:00 (nove horas), na sede social da Best Center SLB Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar, CEP 04543-904.

2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, além dos administradores da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

4. Composição da Mesa: Presidente: Felipe de Faria Góes; Secretário: Fabio Itikawa. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a emissão da "Cédula de Crédito Bancário nº 100121120000700", em favor do Itaú Unibanco S.A. e avalizada pela São Carlos Empreendimentos e Participações S.A., com garantias reais imobiliárias ("Emissão" e "CCB", respectivamente) com valor de principal de R\$ 125.986.409,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais), na data do seu desembolso, cujos recursos serão integralmente destinados para a aquisição e/ou reembolso de aquisição dos imóveis descritos no Anexo I à CCB; (II) a constituição, pela Companhia, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas na CCB, da alienação fiduciária sobre: (a) o imóvel objeto da matrícula nº 22.013 do Cartório de Registro de Imóveis de Andradina-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária I"); (b) o imóvel objeto da matrícula nº 3.302 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Assis-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária II"); (c) o imóvel objeto da matrícula nº 68.854 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Assis-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária III"); (d) o imóvel objeto da matrícula nº 83.153 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária IV"); (e) o imóvel objeto da matrícula nº 22.511 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária V"); (f) o imóvel objeto da matrícula nº 28.968 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária VI"); (g) o imóvel objeto da matrícula nº 76.010 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária VII"); (h) o imóvel objeto da matrícula nº 55.202 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária VIII"); (i) o imóvel objeto da matrícula nº 55.203 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária IX"); (j) o imóvel objeto da matrícula nº 6.614 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária X"); (k) o imóvel objeto da matrícula nº 6.615 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XI"); (l) o imóvel objeto da matrícula nº 7.159 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XII"); (m) o imóvel objeto da matrícula nº 158.154 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente - SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XIII"); (n) o imóvel objeto da matrícula nº 102.633 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XIV"); (o) o imóvel objeto da matrícula nº 81.636 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XV"); (p) o imóvel objeto da matrícula nº 47.949 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XVI"); e (q) o imóvel objeto da matrícula nº 35.061 do Oficial de Registro de Imóveis de Ubatuba-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XVII" que quando referida em conjunto com as alienações fiduciárias listadas nas alíneas "a" a esta alínea "q", "Alienções Fiduciárias"); (iii) a autorização para que a administração da Companhia realize os atos que se fizerem necessários para realizar a emissão da CCB e a constituição das Alienações Fiduciárias, incluindo, mas não se limitando, à celebração da CCB e dos contratos que irão constituir as Alienações Fiduciárias, (iv) a autorização para que a administração da Companhia realize aditamentos à CCB e aos contratos que irão constituir as Alienações Fiduciárias, sem a necessidade de nova aprovação prévia dos acionistas da Companhia; e (v) a ratificação de todos os atos praticados com relação às deliberações acima. **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Estatuto Social da Companhia: 6.1. A aprovação da Emissão, mediante celebração pela Companhia da CCB. 6.2. Autorizaram a constituição das Alienações Fiduciárias. 6.3. Autorizaram os Diretores da Companhia a: (i) praticar todos os demais atos e celebrar todos os documentos necessários à efetivação da emissão da CCB e a constituição das Alienações Fiduciárias, incluindo, mas não se limitando, à celebração da CCB e dos contratos que irão constituir as Alienações Fiduciárias e seus eventuais aditamentos; e (ii) praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação da presente ata nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. 6.4. Autorizam os Diretores da Companhia a, quando for o caso, aditar e retificar a CCB e as Alienações Fiduciárias, independentemente de aprovação prévia dos acionistas da Companhia. 6.5. Autorizam à Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, inclusive no que se refere à contratação dos assessores legais, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável; e (b) negociação e assinatura de todos os instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, documentos decorrentes e/ou relacionados a tais instrumentos) necessários à realização da Emissão, incluindo a CCB e os contratos de constituição das Alienações Fiduciárias, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e a constituição das Alienações Fiduciárias. 6.6. Ratificam todos os atos praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. Assinaturas: Presidente: Felipe de Faria Góes; Secretário: Fabio Itikawa. Acionista: Best Center Empreendimentos e Participações S.A., por seus diretores, Srs. Felipe de Faria Góes e Carlos Mauro Galli Montenegro. Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio. Felipe de Faria Góes - Presidente da Mesa; Fabio Itikawa - Secretário da Mesa. Best Center Empreendimentos e Participações S.A. - Representada por seus Diretores, Srs. Felipe de Faria Góes e Carlos Mauro Galli Montenegro. **JUCESP** nº 24.598/22-7 em 17/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

